



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 01 do processo nº 1-243 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

22

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
17 DEZ. 2019
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

PL

247/2019

Altera a denominação da Praça Soichiro Honda, localizada entre as Ruas Sena Madureira e Paulo Francis, Vila Mariana, São Paulo/SP para Praça Eiji Denda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Soichiro Honda, localizada entre as Ruas Sena Madureira e Paulo Francis, Vila Mariana, para Praça Eiji Denda.

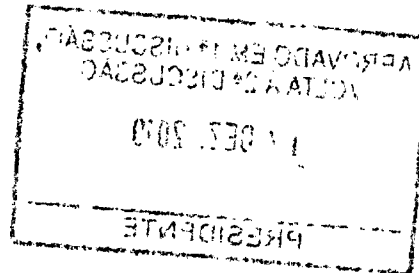
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Aurélio Nomura
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
23 ABR 2019
SGP. 42



Segue(m) juntado(s), nesta data
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 7 e folha de informação
sob nº 8, 8 / 4 / 19
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 02 do proc.
nº 1-242 de 20 19
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva homenagear a pessoa de Eiji Denda, um exemplo de brasileiro que com condutas simples, preservava a boa convivência entre vizinhos e também exercia sua cidadania de forma exemplar.

Sr. Eiji foi um homem trabalhador, determinado e solidário, dando grande parte do seu tempo às causas sociais, em favor da localidade, exercendo trabalhos voluntários, principalmente através do escotismo. Em tudo em que atuou deixou marcas positivas indelévels.

Um dos primeiros escoteiros e fundador do G.E. Caramuru, Denda era presidente da Associação Naguisa, dos ex-funcionários do Banco América do Sul, instituição financeira onde consolidou sua carreira profissional. Foi vice-presidente do Bunkyo (Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa) e ainda era membro do Conselho Deliberativo da entidade.

Desta forma, seria salutar manter viva a memória deste homem que tanto contribuiu para a comunidade, mantendo-se acesa a chama de seus ideais altruístas, extremamente desejáveis e necessários nos dias de hoje onde o egoísmo impera.

Assim, por entender ser meritória esta homenagem, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Folha nº 03 do proc.
nº 247 de 2019

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
p. 1.474

CURRICULO DE

E I J I D E N D A

Folha nº 03 do Proc.
nº 01.341 de 2018
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

NASCIDO em São Paulo Capital, aos 06 de julho de 1936

FALECEU em 1º de novembro de 2017, em São Paulo/SP, com 81 anos.

Foi **casado** com Luzia Shideko Takemore Denda, tendo três **filhas**, Eliza, Elizabeth e Erica; e dois **netos**, Rodrigo e Rafael.

FORMAÇÃO ESCOLAR:

BACHAREL em Ciências Contábeis e Atuariais pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo – **FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO** – Turma 1966;

VIDA PROFISSIONAL:

ENTREGADOR de jornal; **CRIADOR** de aves poedeiras; **BALCONISTA E ENTREGADOR** em empório de secos e molhados.

BANCO AMÉRICA DO SUL S/A:

de escriturário à Diretor Executivo

SEGURADORA AMÉRICA DO SUL S/A (SEASUL):

Diretor Presidente

SEGURADORA METROPOLITAN LIFE (METLIFE):

Presidente do Conselho Deliberativo

TRABALHOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS À SOCIEDADE:

ESCOTISMO:

Chefe Escoteiro, Mestre Pioneiro, Dirigente e CHEFE FUNDADOR DO GRUPO ESCOTEIRO CARAMURU;

Criador e PRESIDENTE da Sociedade Paulista para Desenvolvimento do Escotismo – SPDE, atual Instituto de Cidadania Ativa, associado à União de Escoteiro do Brasil – UEB – Região de São Paulo.

SEGURADORAS:

PRESIDENTE DO CVG – Clube de Vida em Grupo de São Paulo (formado pelas seguradoras que operam com seguros de vida em grupo) e MEMBRO do Conselho Deliberativo.

ALIANÇA CULTURAL BRASIL-JAPÃO:

VICE-PRESIDENTE do Conselho Deliberativo

BUNKYO:

VICE-PRESIDENTE, DIRETOR TESOUREIRO e MEMBRO do Conselho Deliberativo.

NAGUISA:

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO (por três vezes)

KUNITO MIYASAKA:

MEMBRO INSTITUIDOR DA FUNDAÇÃO, PRESIDENTE do Conselho de Curadores.

SAMFBAS:

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA da Sociedade de Auxílio Mútuo dos Funcionários do Banco América do Sul;

ROTARY CLUB:

MEMBRO do Rotary Club de São Paulo – Aclimação;

PRESIDENTE nas gestões 1998/1999 e 2007/2008;

Condecorado como SÓCIO HONORÁRIO do Rotary Club de São Paulo – Jabaquara;

PLASAC:

DIRETOR do Plano de Saúde Santa Cruz

HOSPITAL SANTA CRUZ:

VICE-PRESIDENTE

Folha nº 05 do proc.
nº 1.245 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

Folha nº 05 do proc.
nº 01.341 de 2019
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

CONDECORAÇÕES:

Junho/17: HOMENAGEADO pelo Líder do Governo na Câmara Municipal, AURÉLIO NOMURA, nos 109 Anos de Imigração Japonesa no Brasil;

Abril/18: HOMENAGEM PÓSTUMA em Sessão Solene comemorativa ao Dia do Escoteiro no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo, como voluntário de destaque do Movimento Escoteiro, agraciado com o Prêmio "Escotista Mario Covas Junior" de Ação Voluntária.

JUNHO/2018

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Folha nº 06 do Proc.
nº 1-241 de 20 19
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 104.994

Folha nº 06 do proc.
nº 1-241 de 20 19
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
R 11 478

NOME:
**** EIJI DENDA ****

MATRÍCULA:
**** 122804 01 55 2017 4 00409 200 0227642-80 ****

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	amarela	Casado - 81 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
São Paulo-SP	RG 19663547 SSP/SP	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

KANITIRO DENDA e MITSUKO DENDA, falecidos. ***
Residente na Avenida Omar Daibert, 01 lote.654, Parque Terra Nova II, São Bernardo do Campo, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
PRIMEIRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE - 19:20 H	01	11	2017

LOCAL DE FALECIMENTO

no Hospital Paulistano, neste Subdistrito São Paulo /SP., ***

CAUSA DA MORTE

sepses, infecção trato urinário, neoplasia de mama, metastase ossea ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
O sepultamento foi realizado no Cemitério do Morumbi - Capital.	ELIZA DENDA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

o Dr. JOSE FERRAZ DE SOUZA CRM Nº 77421 ***

OBSERVAÇÕES

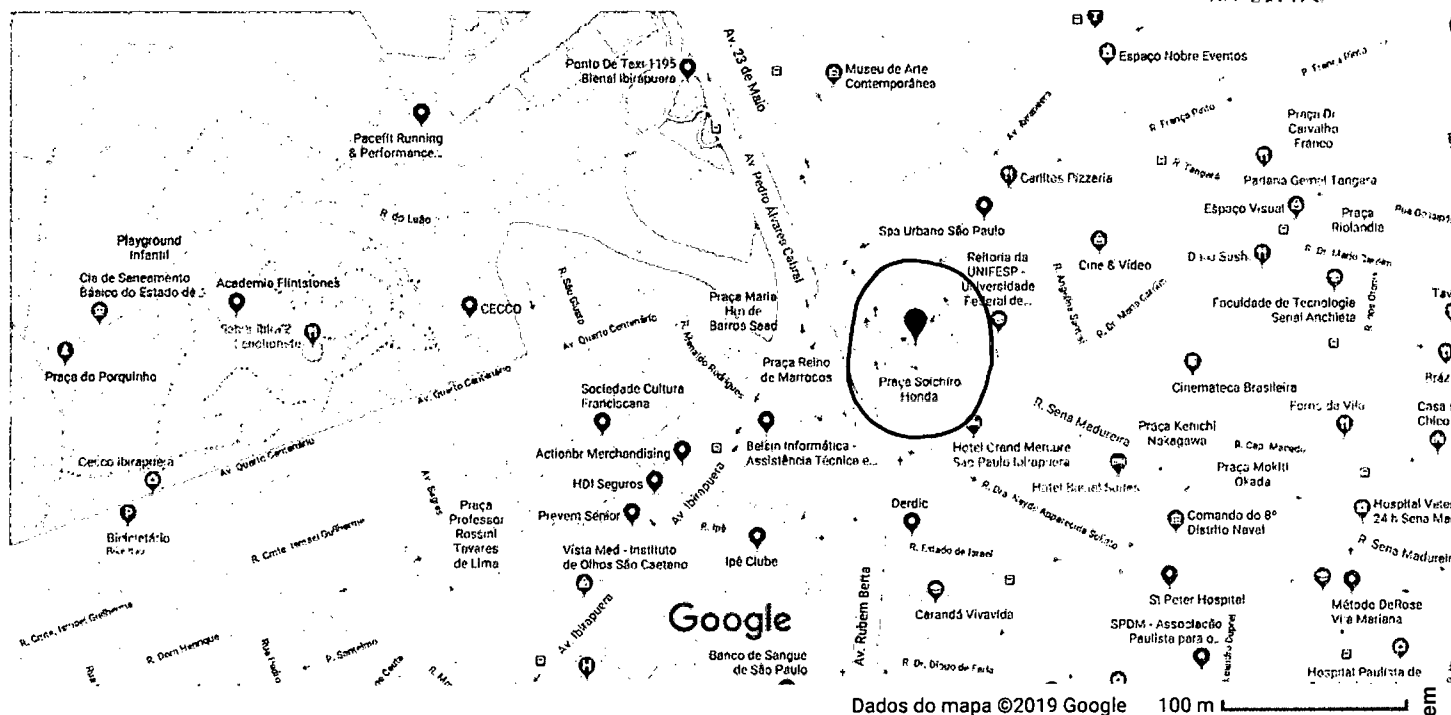
Registro feito no Livro C-0409, Folha 200, Termo nº 227642. Deixa bens. Não deixa testamento. O falecido foi registrado no Registro Civil Paz da Liberdade - SP (Livro A.78, fls.41, nº3508). Era casado com LUZIA SHIDEKO TAKEMORE DENDA. Deixa as filhas maiores de nomes: ELIZA, ELIZABETH e ERICA. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2º
Subdistrito
Silvana Mitiko Koti - Oficial
R. Tamandaré, 768 - São Paulo - SP CEP: 01525-000
Tel/Fax: (11) 2614-4989
Site: www.registroliberdade.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 10 de novembro de 2017

ADALGISA MIACHIRO BELARDINUCI
escrevente autorizada
ISENTO DE EMOLUMENTOS - 1ª VIA Guia: 000/00
Digitado por: PRISCILA

Google Maps Praça Soichiro Honda

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RE 11.478

Praça Soichiro Honda

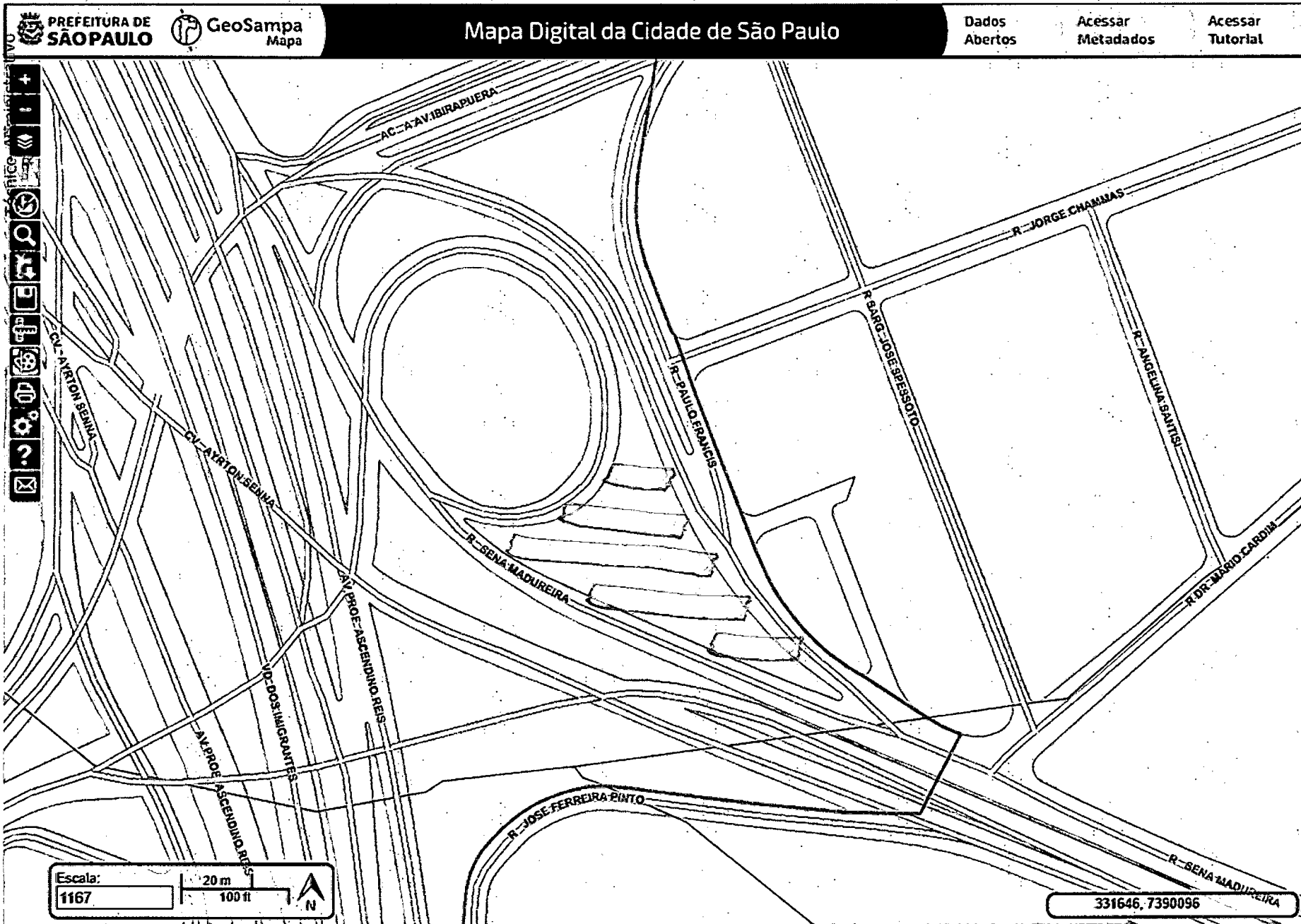
São Paulo - SP

Fotos



Folha nº 08 do proc.
nº 0-247 de 2019

DIEGO MARINETTO



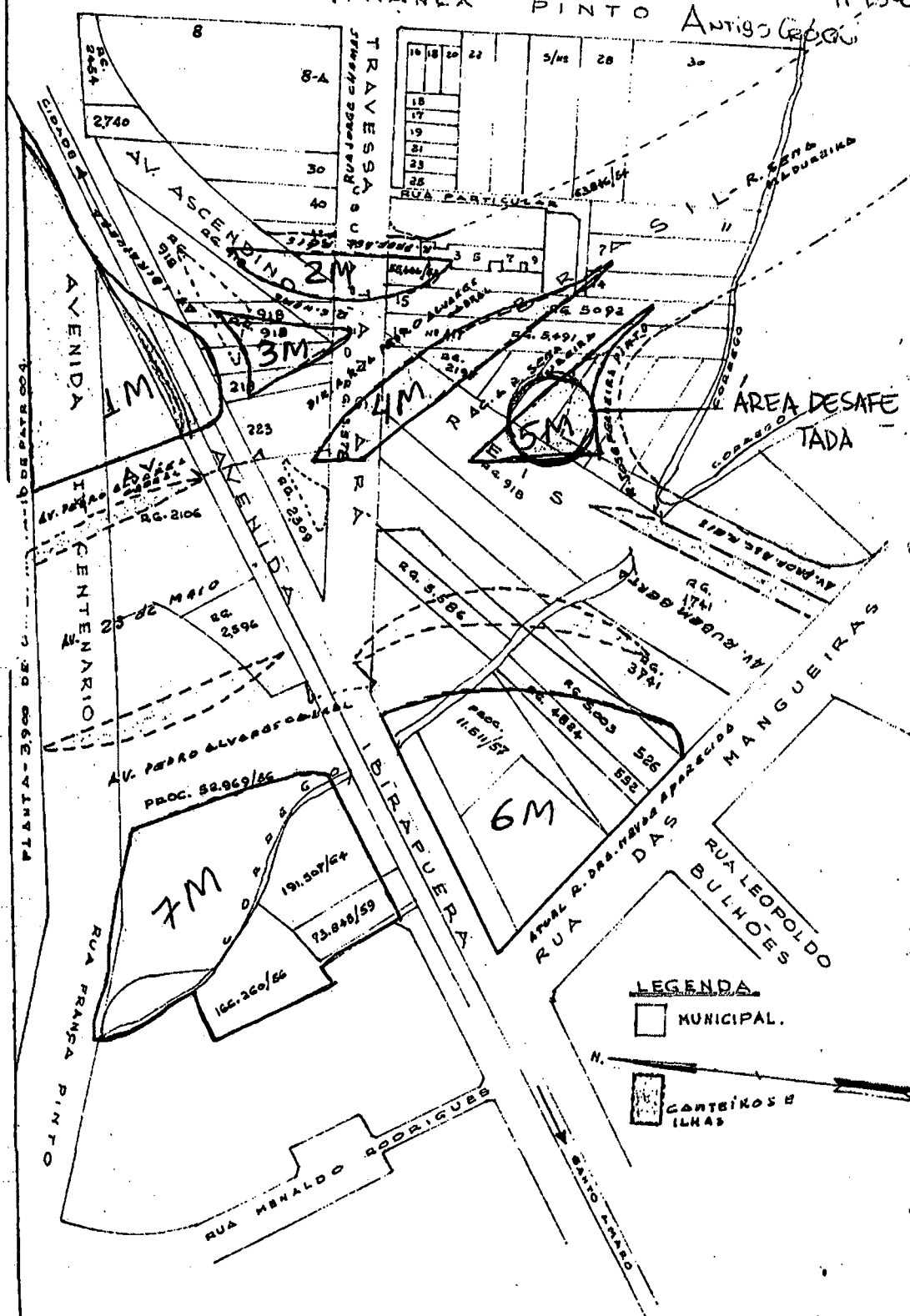
CROQUI

SETOR - 42

Áreas adquiridas para melhoramentos públicos.

REGIONAL	CADLOG	SETO	GEGRAN	N <u>2</u>
AR — VM	4435	112	101 - 46	101175

TRAVESSA 126 D2 FRANCA



LEGENDA

☐ MUNICIPAL.

CONTINUOS E
LHAS

DIEGO MARINELLO
Técnico Administrativo.

Folha no 07
no 174 de 20
do proc.



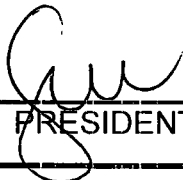
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01- 247 de 2019

8 / 4 / 19

Papel para informação, rubricado como folha nº

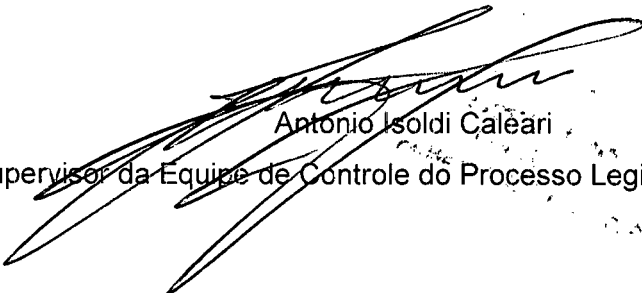
Diego Marinho
Técnico Administrativo
RF. 11.478

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	23 ABR 2019
Const., Just. e Leg. Particip., Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.	
 PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

24 ABR 2019


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 24/04/19 ÀS 17:00 hs
 POR Paulo
 DATA 7/6/19 ÀS 12 H 49 ASS: Julia Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data 11 folhas de nºs 11 para informação 06/06/19 rubricados sob documento

Sandro
 Sandro Borges
 RF. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº 11 do Proc. nº fls. 12

PL 247 de 2019

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 247/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

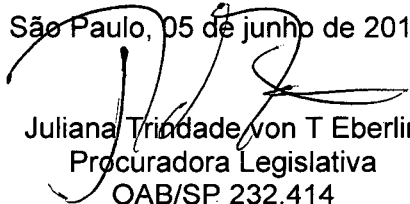
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

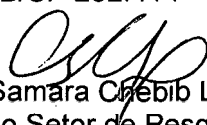
- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

- PL 341/18, que denomina "Praça Eiji Denda" o espaço público inominado situado na área delimitada pela Rua Giovanni Bologna, Rua Domiciano Leite Ribeiro, Viaduto Matheus Torloni e Rodovia dos Imigrantes, distrito do Jabaquara, Prefeitura Regional do Jabaquara e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 05 de junho de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chébib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 07/06/19 às 15:00

RF


João Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
R.F. 11.267

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

REIS

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 10/06/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/06/19 AO 12:30 HS
POR Paulo
SAÍDA 17/06/19 AS 14 H02 ASS: Julia Medeiros

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 12 A 2ª . Em 13/08/19


Vinícius Moreira do Nascimento
R.F. 11.261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do fls. 14
Processo nº PL-247/2019
Vinicius Moreira de Nascimento
RF. 11.261

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0247/2019.

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Praça Eiji Denda) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 fls. 15
do
Processo nº R-247/2019
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0247/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 07/09.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/06/2019

REIS
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

AURÉLIO NOMEIRA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 14 do fls. 16
 Processo nº R-247/2019
 Vinícius Moreira do Nascimento
 RF. 11.261

São Paulo, 26 de junho de 2019.

Ofício SGP-12 nº 374/2019

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 247/2019**, de autoria do Vereador Aurélio Nomura (PSDB), que *altera a denominação da Praça Soichiro Honda, localizada entre as Ruas Sena Madureira e Paulo Francis, Vila Mariana, São Paulo/SP para Praça Eiji Denda, e dá outras providências.*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
ROTOCOLO Nº	4487
HORÁRIO:	18h00
ENTRADA:	17/07/19
SÁIDA:	/
ASSINATURA E CARIMBO	

EDUARDO TUMA
 Presidente

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto, de sua justificativa e das folhas 06 a 09

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
 Prefeito da Cidade de São Paulo
 Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
 CEP 01415-001 - São Paulo - SP
 Tel.: (11) 3113-8350

Albertina Flor
 RF. 793.092-5
Casa Civil - ATL Chefe
 18 JUL 2019
RECEBIDO
 Albertina
 RF. ...
Casa Civil - ATL Chefe



Prefeitura do Município de São Paulo fls. 17

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 306/2019.C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 374/2019

Folha nº 15 do
Processo nº PL-247/2019

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

DOCREC

522/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei nº 247/2019, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que visa alterar a denominação da Praça Soichiro Honda, localizada entre as Ruas Sena Madureira e Paulo Francis, Vila Mariana, para Praça Eiji Denda.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

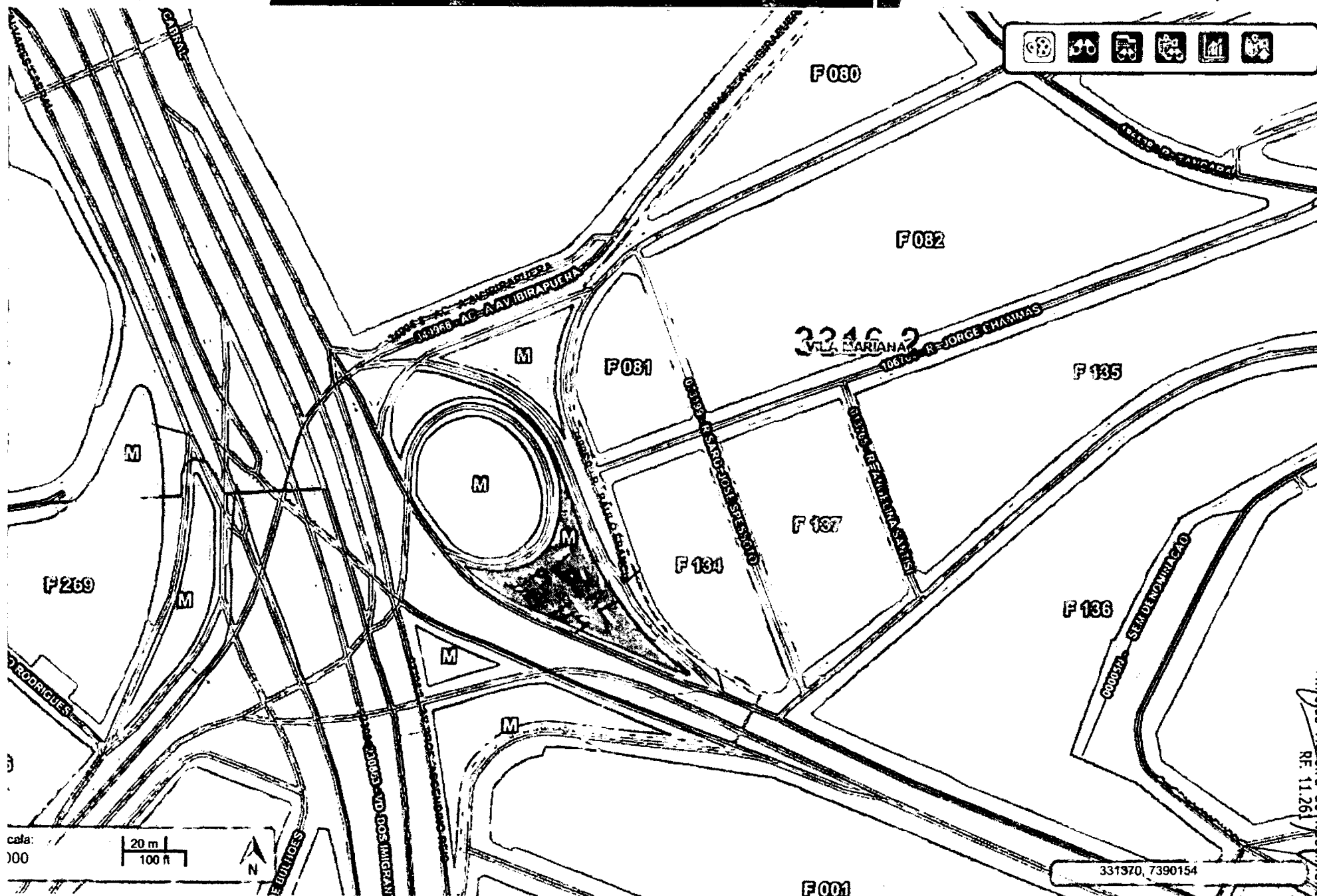
EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MZCS/VA/vjsf
Resp 247-19

A Comissão de:
CCJ
<u>16108119</u>


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



24/07/2019

Prefeitura da Cidade de São Paulo

Folha nº 17 de 20

Processo nº PL-247/2019

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

46998-0

Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			SOICHIRO HONDA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			SOICHIRO HONDA

Folha MOC:	12-G	Quadrícula:	D2
Ponto Inicial:	AV IBIRAPUERA		
CodLog:	08944-3	Setor/Quadra:	036-000
		Qtde de lotes:	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Lei	11956	95

Legislações referentes a Leito

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (VMN)		

Denominações Anteriores (Sehab)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (VMN)		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRO

LEI Nº 11.956 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 783/95, do Vereador Aurélio Nomura)
Dispõe sobre denominação de logradouro público.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Soichiro Honda" o espaço livre sem denominação (Setor 036, quadras nºs 081 e 134 AR-VM), delimitado pela Avenida Ibirapuera, Rua conhecida por Ascendino Reis e pelo acesso à Avenida Ibirapuera, Distrito de Vila Mariana - VMN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Folha nº 19 do
Processo nº PL-247/2019
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 019282091

São Paulo, 24 de julho de 2019

Interessado: SGM ATL III – Vereador Aurélio Nomura
Assunto: Projeto de Lei – PL 247/2019
Local: Praça Eiji Denda

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada a denominação da Praça Soichiro Honda, localizada entre as Ruas Sena Madureira e Paulo Francis, Vila Mariana, para Praça Eiji Denda.”

De acordo com a indicação no documento 019126963 da área a ser denominada, localizamos o referido logradouro destacado na cor laranja na tela anexa do MDC (documento nº 019282025), como sendo a área denominada como Praça Soichiro Honda conforme documento nº 019282060.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 019126631, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e possui número de Cadlog 46.998-0;

Item 3 – é bem público denominado pela Lei nº 11.956 de 1995 como Praça Soichiro Honda e a alteração desta denominação não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07. Alterado pela Lei nº 15.717/13;

Item 4 – a denominação proposta, “Eiji Denda”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém, trata-se de alteração de denominação sem embasamento legal.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/07/2019, às 19:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019282091** e o código CRC **B958F159**.

SEI/PMSP - 019282091 - Informação

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=document...>

Referência: Processo nº 6010.2019/0002572-9

SEI nº 019282091

Folha nº 20 do
Processo nº PG-247/2019Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 019456912**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 247/19 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, altera a denominação da praça Soichiro Honda, para Praça Eiji Denda.**SEL / ATEL**

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Retornamos o presente com a manifestação de DLE em documento SEI 019282091, endossando a ausência de justificativas legais que permitam alterar a denominação da Praça Soichiro Honda, o espaço público denominado pelo Vereador Aurélio Nomura através da Lei nº 11.956, de 20 de dezembro de 1995, para praça Eiji Denda.

Considerando que o logradouro não constitui endereçamento, a denominação atual não fere nenhum princípio estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007 com as alterações posteriores, nem as disposições contidas no Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, encontra-se perfeitamente emplacado, e o nome não traz dificuldades de pronúncia pois não é referência de endereço, não há porque trazer ônus ao Município aprovando o Projeto de Lei em questão.

Com o exposto, sugerimos que o nome Eiji Honda seja atribuído a outro logradouro, em especial a um outro espaço livre.

São Paulo, 31/07/2019.

Marly Kiatake

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Marly Kiatake, Coordenador(a) IV**, em 01/08/2019, às 10:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

SEI/PMSP - 019456912 - Encaminhamento

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=document...>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019456912** e o código CRC **036915C3**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002572-9

SEI nº 019456912

SEI/PMSP - 019543279 - Encaminhamento

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=document...>



Folha nº 21 dc
Processo nº PL-247/2019
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 019543279

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 374/2019 - Projeto de Lei nº 247/19, de autoria do Legislativo, que altera a denominação da Praça Soichiro Honda, localizada entre as Ruas Sena Madureira e Paulo Francis, Vila Mariana, para Praça Eiji Denda.

SMDU/AJ

Sra. Chefe da Assessora Jurídica

Em atenção ao solicitado pela Casa Civil/ATL doc. 019127096, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa doc. 019126631, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 019282091 e 019456912, acerca do Projeto de Lei nº 247/19 doc. 019126701, de autoria do Legislativo, que altera a denominação da Praça Soichiro Honda, para retorno à unidade requerente.

São Paulo, 01 de agosto de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA
Chefe de Gabinete
SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 01/08/2019, às 17:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019543279** e o código CRC **16BD22D7**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002572-9

SEI nº 019543279

Matéria PL 247/2019. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=18337>



Folha nº 22
Processo nº PL-247/2019
Vilicius Moreira do Nascimento
RF. 11.201

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 019627024

SMDU.AJ

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

Trata-se de pedido de subsídios ao PL 237/2019 (alteração de denominação de logradouro).

Procedida a instrução técnica, CASE se manifesta contrariamente à propositura, ressaltando a ausência dos requisitos legais autorizadores para a alteração da denominação da Praça Soichito Honda, logradouro denominado pela Lei nº 11.956/95.

Ratificando a manifestação da área técnica, a alteração de denominação proposta está em desacordo com as normas estabelecidas na Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Referida lei prevê, em seu artigo 5º, as hipóteses de alteração de denominação, a saber: quando constituírem denominações homônimas; quando, não sendo homônimas, apresentarem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; no caso de denominação suscetível de expor os moradores ao ridículo; e quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos.

Nenhuma das situações autorizadoras de troca de denominação da praça restou caracterizada, com o que não se legitima a modificação pretendida.

Diante disso, sugerimos o encaminhamento do presente ao Gabinete desta Pasta para conhecimento e envio de informação para a ATL.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.

DANIEL MOREIRA FIGUEIREDO

Procurador do Município

OAB/SP nº 243.192

SMDU.AJ

SEL.G

Sr. Secretário

Folha nº 23 do
Processo nº PL-247/2019
Vilicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Tendo em vista o quanto exposto pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujo teor acolhemos, enviamos o presente para devolução do presente à ATL com as informações de teor técnico requeridas.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.

FLÁVIA BARROS

Procuradora Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMDU.AJ



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 05/08/2019, às 16:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moreira Figueiredo, Procurador do Município**, em 05/08/2019, às 16:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019627024** e o código CRC **3D27B828**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002572-9

SEI nº 019627024



Folha nº 24 do
Processo nº R-247/2019
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 019627268

CASA CIVIL.ATL

Sra. Procuradora Chefe da Assessoria

Com a manifestação da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE e da Assessoria Jurídica desta Pasta, enviamos o presente com as informações requeridas por Vossa Senhoria.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.

CÉSAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 05/08/2019, às 17:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019627268** e o código CRC **3FB266CE**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002572-9

SEI nº 019627268

Folha nº 25 do 31
 Processo nº PL-247/2019
 Vinicius, Moreira do Nascimento
 RF. 11.261

LEI Nº 11.956, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de Lei nº 783/95, do Vereador Aurélio Nomura)

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Soichiro Honda" o espaço livre sem denominação (Setor 036, quadras nºs 081 e 134 AR-VM), delimitado pela Avenida Ibirapuera, Rua conhecida por Ascendino Reis e pelo acesso à Avenida Ibirapuera, Distrito de Vila Mariana - VMN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

23/07/2019

Prefeitura da Cidade de São Paulo

Folha nº 26 do fls. 32
Processo nº PL-247/2019
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

46998-0

Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			SOICHIRO HONDA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			SOICHIRO HONDA

Folha MOC:	12-G	Quadrícula:	D2
Ponto Inicial:	AV IBIRAPUERA		
CodLog:	08944-3	Sector/Quadra:	036-000
		Qtde de lotes:	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Lei	11956	95

Legislações referentes a Leito

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (VMN)		

Denominações Anteriores (Sehab)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (VMN)		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

23/07/2019

DICIONÁRIO DE RUAS

Folha nº 27 de 33
 Processo nº PL-247/2019
 Vinícius Moreira do Nascimento
 RF. 11.261



DICIONÁRIO DE RUAS

História das Ruas da Cidade de São Paulo

dicionarioderuas.prefeitura.sp.gov.br

PRAÇA SOICHIRO HONDA

Distrito: Vila Mariana

Soichiro Honda nasceu em 17 de novembro de 1906 e faleceu em 05 de agosto de 1991. Foi o fundador da *Honda Motor Company*. A trajetória profissional de Soichiro começou aos 16 anos em uma oficina em Tóquio, no Japão. Em 1930 conquistou um recorde de velocidade. Sua carreira foi interrompida por um violento acidente no *All Japan Speed Rally*, em 1936.

MAIS INFORMAÇÕES

Prefeitura Regional:
 Vila Mariana (SPVM)

Descrição Técnica:
 Delimitado pela Av. Ibirapuera, Rua conhecida por Ascendino Reis e pelo Acesso à Av. Ibirapuera.

CADLOG:
 46.998-0

Processo:
 59-002.263-95*31

Oficialização:
 LEI nº: 11.956 de 20/12/1995

Nome proposto pelo legislativo através do Projeto de Lei 783/95, de autoria do vereador Aurélio Nomura.



Folha nº 28 do
Processo nº PL-247/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 019228138

São Paulo, 23 de julho de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto - denominação de logradouro: **Praça Eiji Denda**

Ref.: Processo: **6010.2019/0002574-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **247/19** de autoria do vereador **Aurélio Nomura** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Soichiro Honda**" para "**Eiji Denda**".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta proposição não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da "**Praça Soichiro Honda**", oficializado pela "**Lei 11.956, de 20 de dezembro de 1995**" (**019227449, 019227657 e 019227975**). As exceções são as seguintes: I - *constituam denominações homônimas*; II - *não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação*; III - *quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*.

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorizaria a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta proposição.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Arquivo Histórico Municipal - AHM

SEI/PMSP nº 019228138 - Informação

PMSP / SMC

Folha nº 23 do
Processo nº PC-247/2019

Vinicius Moreira do Nascimento
RF 11.264

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.
Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 23/07/2019, às 15:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 25/07/2019, às 08:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019228138** e o código CRC **785A5F5A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002574-5

SEI nº 019228138

Materia PC-247/2019. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em <https://legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=195317>.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/8/19 AO 13:00 HS
POR Julia
SAÍDA 29/8/19 ÀS 16 H 00 ASS: Julia

[Handwritten wavy line]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº -30- Em 11/09/19

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0247-19

Folha nº	30	do Proc.
Nº	PL-747	de 20 19
Ugo Pozo		
RF 11.209		

fls. 37

PARECER Nº 1560/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0247/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa alterar a denominação da Praça Soichiro Honda, localizada entre as Ruas Sena Madureira e Paulo Francis, Vila Mariana, São Paulo – SP, para Praça Eji Denda.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

De modo ainda mais expreso o art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município respalda a propositura, *verbis*:

Art. 13 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

XVII – autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Para ser aprovado, o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/03/2013

CAIO MIRANDA

AURÉLIO NOMURA

RICARDO NUNES

CELSO JATENE

RINALDO DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS
Relator

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 09 / 19

Pág. 93 Col. 2

Ugo Pizzo
Ugo Pizzo
RF 11.299

A Comissão de URB
Em 12/09/19 às 18h00
Ugo Pizzo
RF 11.299

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

12 SET. 2019

Secretário RF

Aparecido Ferreira
RF 101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

FABIO RIVA

Para relatar,
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Em 18.09.19

[Assinatura]
Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do Regimento Interno.

Segue ☒ juntado ☒, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
nº 34. Em 12 / 12 / 19

João Carlos Dias Chaves
RF.11.336 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 31 do Proc.
Nº PL 247 de 2019
João Carlos das Chaves
RF 11.336 - SGP.12

PARECER CONJUNTO Nº 2506/2019
**DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 247/2019**

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei "altera a denominação da Praça Soichiro Honda, localizada entre as Ruas Sena Madureira e Paulo Francis, Vila Mariana, São Paulo/SP, para Praça Eiji Denda, e dá outras providências".

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória da homenageada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, entende que a proposição merece prosperar, posicionando-se, portanto, **favoravelmente** a sua aprovação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia um cidadão admirado e reconhecido pela comunidade local, razão pela qual se manifesta **favorável** a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 11/12/2019

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Arselino Tatto

Dalton Silvano

José Police Neto

Camilo Cristóforo

Souza Santos

Fabio Riva

Toninho Paiva

Rel. 3092/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 17/12/19
Pág. 102 Col. 2
João Carlos Dias Chaves
RF 11.835 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 247/2019

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza

Eliseu Gabriel

Gilberto Nascimento

Daniel Annenberg

Jair Tatto

Eduardo Matarazzo Suplicy

Toninho Vespoli

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho

Alessandro Guedes

Atilio Francisco

Isac Felix

Paulo Frange

Rodrigo Goulart

Fernando Holiday

Ota

Soninha Francine

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
32 a 1 e folha de Informação
sob nº 1. 10/01/20

EA

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP-21

- "PL 247/19 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB). Altera a denominação da Praça

Soichiro Honda, localizada entre as ruas Sena Madureira e Paulo Francis, Vila Mariana, São Paulo/SP, para Praça Eiji Denda e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 247/19. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Registrem-se as abstenções do Vereador José Police Neto e das Vereadoras Soninha Francine e Sandra Tadeu. Aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.